

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 — Centro — Jaguariúna-SP — CEP 13910-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PARA LEITURA DE RESPOSTA EM RELAÇÃO A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 393/2020.

No vigésimo quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, na sala das Comissões, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, com a presença dos membros abaixo assinados, para leitura de respostas sobre os pedidos de esclarecimentos das empresas House Criativa Comunicação Ltda - ME - CNPJ 08.889.690/0001-93 e a empresa Verge Parceria Estratégica (através de e-mail sem qualificação de pessoa jurídica), cujo objeto é " Prestação de serviços de publicidade e propaganda que serão destinados a divulgação de atos e ações da municipalidade, bem como de orientação social educativa e informativa aos munícipes pela Prefeitura do Município de Jaguariúna". A empresa House Criativa Comunicação Ltda - ME - CNPJ 08.889.690/0001-93 fez pedido de esclarecimentos ao edital (folhas 264 à 266 do Processo) e a empresa Verge Parceria Estratégica também fez pedido de esclarecimentos ao edital (folhas 268 à 269 do Processo). As respostas foram dadas pela Secretaria de Gabinete através do Departamento de Comunicação Social às folhas 270 à 272, não tendo esta Comissão nada a acrescentar nem a deliberar. Registre-se que os documentos mencionados, seguem anexos a esta ATA em sua íntegra para ciência dos interessados. Fica, portanto, mantida a sessão pública para o dia 26/01/2021, tal qual noticiado pela Imprensa Oficial. Protocolização dos envelopes deverá ser feita até às 09:00 horas no Depto. de Protocolo e Arquivo e o início da sessão dar-se-á às 09:30 horas. A sessão também foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta, o Presidente procedeu a leitura da mesma, que foi achada conforme. Esta ATA com os anexos pertinentes serão divulgados no site desta Prefeitura. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

Comissão Hermanente de Licitações:
Constant de Bierre, ossi
Ricardo Moreira Barbosa
Presidente
Renate Ribeiro Goivinho
Membra
Luciano Sina Carias
Luciano Sena Caxias de Araújo
Membro .
Edson José da Silva Junior
Membro
Guilherme Garcia Silva
Membro

Bauru, 15 de janeiro de 2021.

À Prefeitura do Município de Jaguariúna Ao Depto de Licitações

Ref.: Concorrência Nº 005/2020

Prezado senhor,

Dirigimo-nos respeitosamente à essa Comissão Permanente de Licitação com o objetivo de obter esclarecimentos a respeito de:

1) ESCLARECIMENTO 1:

Segundo a lei 12.232, Art. 6°

IX - o formato para apresentação pelos proponentes do plano de comunicação publicitária será padronizado quanto a seu tamanho, a fontes tipográficas, a espaçamento de parágrafos, a quantidades e formas dos exemplos de peças e a outros aspectos pertinentes, observada a exceção prevista no inciso XI deste artigo;

E isso é feito de modo a impedir a identificação da autoria, partindo do pressuposto à imparcialidade do julgamento.

Envelope 1 – Via Não Identifica – Formatação Plano de Comunicação, o Edital informa que:

- A licitante fica livre para definir os formatos de cada peça e a apresentação das mesmas deve ser feitas dentro dos cadernos com os textos, em folhas A4, obedecendo ao mínimo de 20 páginas e ao máximo de 50 páginas, sem considerar anexos, tabelas e gráficos. Os textos dos títulos deverão ter fonte tamanho 14, Arial e espaçamento 1,5.

Pergunta 1.1:

Sobre formatações do Plano de Comunicação, como a agencia deverá proceder sobre:

a) orientação do caderno?

b) poderá ser com espiral? Se sim, qual a cor do espiral?

- c) poderá ter capa e contracapa? Se sim, qual o papel e gramatura do papel;
- d) qual a cor e gramatura do papel que o material deverá ser impresso?
- e) qual deverá ser o espaçamento nas margens direita e esquerda, a partir da borda?
- f) títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes poderá ou não ter recuos?
- g) como deverá ser o alinhamento do texto?
- h) as páginas deverão ser numeradas? Se sim, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos?

Pergunta 1.2:

Quantos exemplos de peças da Ideia Criativa deverão ser apresentados? E essas peças também deverão ser e A4 e encadernadas no caderno único da via não identificada?

housecriativa

265

2) ESCLARECIMENTO 2:

Ainda baseada na Lei 12.232/2010 prevê, em seu artigo 6°, inciso V, que dos editais deverá constar a disposição de que "a proposta de preço conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado".

Por sua vez, a Instrução Normativa n. 4, de 2010, da Secretaria da Comunicação Social da Presidência da República, regulamenta a matéria, disciplinando as formas de remuneração, a depender das especificidades dos serviços a serem contratados:

Art. 11. A proposta de preços será constituída dos seguintes quesitos, a depender da composição dos serviços complementares integrantes do objeto:

I – percentual de desconto sobre os custos dos serviços executados pela contratada;

II – percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n. 4.680/65;

III — percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato; IV — percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

Assim, o critério de preço escolhido está previsto na legislação de regência da matéria, recomendando-se aos gestores, conhecedores das especificidades dos serviços a serem executados, o enquadramento desses serviços nos critérios estabelecidos no artigo 11 da Instrução Normativa n. 4, de 2010, da Secretaria da Comunicação Social da Presidência da República, que serve de paradigma para as licitações da Administração Pública também nas esferas inferiores.

Na proposta de preço é solicitado somente:

8.2 - DOCUMENTO PP-1

O desconto, em ____% (percentual), que será concedido ao Município de Jaguariúna, sobre a Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

Perguntas:

- 2.1) A agência realmente não deverá colocar o percentual de honorários conforme Art.11?
- **2.2)** Como se dará essa remuneração para a agência, no caso dela intermediar a negociação com fornecedores?

3) ESCLARECIMENTO 3:

Segundo o Art. 19 da Lei 12.232/2010 estabeleceu que a agência será remunerada pelos valores correspondentes ao desconto-padrão, pela concepção, execução e distribuição de propaganda (20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada).

Pergunta 3.1:

Como se dará a remuneração para a agência, referente ao desconto-padrão, pois o mesmo não é citado no Edital?

Certa de sua ajuda e retorno

Sem mais,

Atenciosamente



Simone Marques House Criativa Comunicação Ltda – ME CNPJ 08.889.690/0001-93 Assunto:

Fwd: Concorrência Nº 005/2020

De

Goivinho <renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br>

Para:

Rafael Belluco Guerini <rafael_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br>

Data

19/01/2021 12:26

Licitação Jaguariúna.pdf (~532 KB)

Rafa....dá uma olhada.

--Renato Goivinho

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura do Município de Jaguariúna

(19) 3867-9825

------ Mensagem original ------

**.to::Concorrência N° 005/2020 **ata:19/01/2021 10:27 **De:<thiago@verge.com.br>

Para::<renato_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br>

Prezados Senhores.

No anexo encaminho o recebido de retirada do edital pela internet Concorrência Nº 005/2020.

Por favor, nos enviem quaisquer esclarecimentos que já tenham sido respondido anterior a este e-mail.

Aproveitando, vimos por meio desta solicitar esclarecimentos referente a Concorrência Nº 005/2020.

item 6.4.1.3 traz em seu texto a limitação das páginas do Plano de comunicação, esclarecendo que as TABELAS e GRÁFICOS, devem ser desconsideradas da contagem das páginas, sem citar PLANILHAS. Já o item 6.5.1, inciso IV, trata especificamente da estratégia de mídia, a qual poderá ser apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, PLANILHAS e por quadro resumo. Desta forma, está correto nosso entendimento que as PLANILHAS, diferente das TABELAS e GRÁFICOS, serão consideradas na contagem da limitação de páginas.

2 -) O item 6.6.3 limita em até 03 páginas a apresentação dos RELATOS DE SOLUÇÕES, contudo é exigido a apresentação de todas as peças das campanhas de propaganda.

Desta forma, está correto nosso entendimento que as peças apresentadas e suas fichas técnicas, não serão consideradas na limitação de página imposta para este item? Ou seja, considerando que uma "campanha de propaganda" possua mais de 10 peças, podemos apresentar as 10 peças, sem se preocupar com o limite de 03 páginas, uma vez que este limite se restringe a descrição clara e concisa de cada RELATO.

3 –) Constatamos que a única forma de remuneração constante da proposta de preço, se dará pelos CUSTOS INTERNOS, referente a CRIAÇÃO, item 1 do ANEXO I.

Contudo outras formas de remuneração são necessárias, e deveriam constar no referido ANEXO, que são os HONORÁRIOS sobre a contratação de terceiros, conforme previsto nas NORMAS PADRÃO – CENP, em seus itens 3.11, 3..11.1, 3.11.2, 3.12.

A Contratação de terceiros, está prevista na MINUTA DO CONTRATO, item 6.5 e 6.5.1.

A não remuneração por meio de HONORÁRIOS, compromete a execução do contrato, pois existem ocasiões peculiares no contrato de uma agência de propaganda, onde a agência não conseguirá emitir uma nota fiscal referente ao pagamento destes TERCEIROS, uma vez que não terá nenhum HONORÁRIO a receber, pois ao emitir a NOTA FISCAL especifica do TERCEIRO, onde a DEDUÇÃO do valor será de 100% do valor da sua nota, a

268

agência ficará impedida pelo sistema eletrônico de emissão de notas, pois o valor de emissão da NOTA será ZERO, uma vez que não possui inonorários.

Exemplo: Na contratação de uma gráfica, para a impressão de FOLDERS, a um custo de R\$ 1.000,00, o fornecedor emite uma nota contra a prefeitura, e a agência, considerando que teria, um percentual de 10% de honorário, emitiria uma nota no valor total de R\$ 1.100,00, contra a prefeitura, nota esta que teria uma DEDUÇÃO de R\$ 1.000,00. Evitando assim a bi-tributação. Assim, a agência recebe os R\$ 1.100,00, e repassa o valor deduzido de R\$ 1.000,00 para o terceiro, e retem seu honorário de R\$ 100,00. Assim, a agência apenas conseguiria emitir uma nota para pagar esse terceiro, apenas quando houvesse algum recebimento referente os custos internos/criação.

Desta forma, perguntamos, não haverá pagamento de honorários em conformidade com as NORMAS PADRÃO - CENP?

4 -) O Anexo VI, relata que as peças apresentadas dever ser minimamente, Cartaz A3, Folheto, Anúncio de Jornal, Outdoor, Hotsite e Post nas redes sociais oficiais (Facebook e Instagram).

Desta forma, é correto nosso entendimento que não existe limite de peças a serem apresentadas?

5 -) É certo o entendimento da agência que a quantidade de peças apresentadas, respeitando as minimamente relacionadas no briefing, devem limitar-se a quantidade de páginas impostas, ou seja, as 50 páginas e que essas peças fazem parte desse número máximo?

Att,



verge parceria estratégica

THIAGO ALVES Diretor Geral

thiago@verge.com.br 12 97404.7404

12 3631.6382 • 3631.6349 www.verge.com.br

ි ලි ිල vergeparceriaestrategica



270

a Alfredo Bueno, 1235 – Tel: (019) 3867-9700 – 1 JAGUARIÚNA - SP

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 400 - Centro - Fone: 3867-4105

Resposta aos questionamentos constantes nas páginas 264, 265 e 266 do PL 393/2020

O Departamento de Comunicação Social, diante do solicitado esclarece:

Esclarecimento 1

Pergunta 1.1 – A participante fica livre para definir os itens de formatação não especificados na página 29 do Edital, ressaltando que a lei 232/2010 estabelece em seu artigo 6º que é vedado o uso de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação de seu proponente.

Pergunta 1.2 – As peças que devem ser exemplificadas são as que estão citadas na página 29 do Edital, bem como sua apresentação, demais peças, fica livre a participante para definir tipo e quantidade. Essas peças fazem parte do Plano de Comunicação, portanto devem estar dentro do caderno único da via não identificada conforme página 7, item 6.4.1 do Edital.

Esclarecimento 2

Pergunta 2.1 – A agência participante deverá apresentar o documento PP-1 conforme especificações constantes na página 11, no item 8.2 do Edital.

Pergunta 2.2 – A remuneração da agência a ser contratada está especificada na cláusula 7ª do Anexo VIII do Edital, no caso dela intermediar a negociação com fornecedores, a agência deve seguir as normas-padrão da atividade publicitária do CENP conforme descritas nos itens 3.6.1 e 3.6.2.

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel: (019) 3867-9700 – Fax: (019) 3867-2856 – CEP: 13820-000 JAGUARIÚNA - SP

Esclarecimento 3

Pergunta 3.1 - A remuneração da agência a ser contratada está especificada na cláusula 7ª do Anexo VIII do Edital, referente ao desconto-padrão, conforme diz a lei 12.232/2010 em seu artigo 19 "valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação".

Atenciosamente,

Jaguariúna, 20 de janeiro de 2021.

Celso Ricardo Lauro

Diretor de Comunicação Social.

Maria Emilia P de O Silva

Secretaria de Gabinete.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel: (019) 3867-9700 – Fax: (019) 3867-2856 – CEP: 13820-000 <u>JAGUARIÚNA - SP</u>

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rua Cel. Amâncio Bueno, nº 400 - Centro - Fone: 3867-4105

Resposta aos questionamentos constantes nas páginas 268 e 269 do PL 393/2020

- O Departamento de Comunicação Social, diante do solicitado esclarece:
 - 1- Está correto.
 - 2- Está correto.
 - 3- A remuneração da agência a ser contratada está especificada na cláusula 7ª do Anexo VIII do Edital, no caso dela intermediar a negociação com fornecedores, a agência deve seguir as normas-padrão da atividade publicitária do CENP conforme descritas nos itens 3.6.1 e 3.6.2.
 - 4- Está correto.
 - 5- Está correto, conforme consta na página 29 do Edital, a licitante fica livre para definir os formatos de cada peça e a apresentação das mesmas deve ser feitas dentro dos cadernos com os textos em folhas A4, obedecendo ao mínimo de 20 páginas e ao máximo de 50 páginas, sem considerar tabelas e gráficos.

Atenciosamente,

Jaguariúna, 20 de janeiro de 2021.

Celso Ricardo Lauro

Diretor de Comunicação Social.

Secretaria de Gabinete.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone/Fax. (19) 3867-9829

P.L. 393/2020

Interessado: Secretaria de Gabinete

Assunto: Contratação de agência de publicidade

QUESTIONAMENTOS. MATÉRIA RESPONDIDA PELA SECRETARIA DE GABINETE E JÁ APRECIADE PELA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS NESTES AUTOS.

Vistos, etc.

Tornam os autos novamente a este DAJLCP/SENEJ a fim de que tome ciência e se manifeste sobre os novos questionamentos e a resposta exarada pela SEGAB.

Com efeito, em relação à parte técnica, nada há a acrescentar no que já respondido pela SEGAB, porque é quem detém o conhecimento técnico do objeto.

Em relação aos questionamentos residuais, eles repetem dúvidas e impugnações de outras licitantes interessadas e a matéria já foi exaustivamente analisada nos pareceres anteriores, motivo pelo qual, neste momento, <u>do ponto de vista jurídico não há nada a acrescentar</u>, cabendo às interessadas adotarem as demais providências legais de controle que entenderem pertinentes.

Termos em que opino e elevo à consideração superior.

Jaguariúna, 25 de janeiro de 2021.

André Brogim Silva Procurador do Município

PETUZA O Alessandre R. Mazzonetto Direter de Departamento